

LEI Nº793, DE 21 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a denominação de nome do ‘Salão de Eventos’ de ‘IVO BOLAINA’”.

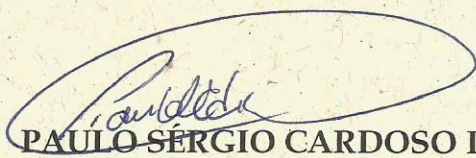
A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente lei, proposta pelo vereador Claudio Luiz Bolaina.

Art. 1º. O ‘Salão de Eventos’ (localizado no Pracinha) passará a ter a denominação de “Salão de Eventos ‘Ivo Bolaina’”,

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

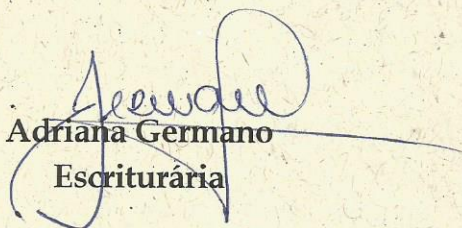
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 21 de abril de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária